

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, torna pública o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos. É parte integrante deste Edital o Anexo I com orientações e procedimentos para submissão das propostas.

## **REGULAMENTO DO EDITAL 15/2022**

**PREÂMBULO** O Governo do Estado de Pernambuco, através da FACEPE, vem fomentando programas de qualificação de pessoas e tem proporcionado o incremento na formação de recursos humanos dedicados às atividades científicas e as práticas inovadoras, estando diretamente associados ao alinhamento entre os anseios do setor produtivo e da academia. Um dos maiores desafios tem sido a ampliação da infra-estrutura de pesquisa e inovação dentro das Instituições Científicas e Tecnológicas Estaduais de Pernambuco (ICTs-PE), buscando o fortalecimento das capacidades institucionais na geração de soluções científicas e tecnológicas capazes de agregar valor à sociedade pernambucana. Para o devido impulsionamento das expertises exigidas, essa chamada tem por objetivo promover uma melhor estruturação das ICTs-PE através do desenvolvimento dos seus núcleos ou equipamentos multiusuários, visando a priorização de uma agenda articulada de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) coordenada pelas próprias ICTs-PE, com a geração de conhecimento, de tecnologia, de produtos e/ou serviços direcionados às necessidades das diferentes regiões do Estado de Pernambuco.

### **1. OBJETIVO**

Este Edital tem por finalidade proporcionar a readequação da infraestrutura da pesquisa, desenvolvimento e inovação nas Instituições Científicas e Tecnológicas Estaduais de Pernambuco (ICTs-PE) através do fortalecimento dos seus núcleos multiusuários (consolidados ou emergentes), visando atender as lacunas e estimular as potencialidades do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação pelas próprias ICTs-PE no Estado.

### **2. DEFINIÇÕES**

➤ **Instituição Científica e Tecnológica do Estado de Pernambuco - ICT-PE**

Órgão ou entidade da administração pública indireta do poder executivo estadual, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

A ICT-PE deverá ser a Instituição Proponente/Executora do projeto.

➤ **Núcleos multiusuários das ICTs-PE**

Unidade localizada na ICT-PE que esteja enquadrada nos parâmetros abaixo:

- Possua estrutura com equipamentos e/ou serviços altamente especializados;

- Proporcione condições para o crescimento e para a consolidação da pesquisa científica e tecnológica nas dependências da ICT-PE, promovendo a cooperação entre grupos de pesquisa;
- Disponibilize a sua infraestrutura laboratorial e de seus serviços associados para usuários de graduação, pós-graduação e pesquisadores internos e externos, ou seja, não focando apenas os grupos de pesquisa de sua instituição como também para outras instituições no Estado de Pernambuco;
- Tenha o potencial de atender às necessidades de análises e soluções para produtos e processos apresentados por startups/empresas.

➤ **Coordenador Principal**

Pesquisador doutor com vínculo permanente à ICT-PE Proponente/Executora do projeto, com experiência na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação.

➤ **Comitê Gestor do Núcleo Multiusuário**

O Coordenador Principal deverá indicar um Comitê Gestor, que será responsável pelo acompanhamento da execução do projeto.

O Comitê Gestor deve ser composto por 3 (três) membros da própria ICT-PE.

### 3. TEMAS E FAIXA DE FINANCIAMENTO

As propostas deverão ter como eixo principal os temas considerados estratégicos para a ICT-PE, que possuam aderência a uma Região de Desenvolvimento no Estado de Pernambuco, privilegiando as vocações e potencialidades das pesquisas científicas e tecnológicas e a participação das equipes multidisciplinares, através da indução e/ou organização dos Núcleos Multiusuários na própria ICT-PE.

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor máximo de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Custeio e Capital.

### 4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no <b>Diário Oficial do Estado</b>	27/05/2022
Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP)	27/05/2022
Limite para submissão das propostas	25/07/2022
Previsão para divulgação dos resultados na página da FACEPE e no <b>Diário Oficial do Estado</b>	A partir de 22/08/2022
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 01/09/2022

## **5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

### **5.1. QUANTO A INSTITUIÇÃO PROPONENTE/EXECUTORA**

**5.1.1.** Estar em conformidade com a definição de ICT-PE, discriminada no item 2 do presente Edital.

**5.1.2.** Ser a instituição de vínculo do Coordenador.

a) O Coordenador Principal será o responsável pela submissão e gestão do projeto, aplicação dos recursos e prestação de contas técnica e financeira à FACEPE.

**5.1.3.** Adequar a elaboração e a execução do projeto a sua capacidade institucional para o desenvolvimento do (s) Núcleo (s) Multiusuário (s), conectado (s) a sua infraestrutura e equipe técnica existentes, e as suas vocações na produção de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Pernambuco.

**5.1.4.** Uma mesma ICT-PE poderá ser a Instituição Executora em mais de uma proposta, desde que concorra com Coordenadores diferentes.

### **5.2. SOBRE O COORDENADOR PRINCIPAL**

**5.2.1.** O Coordenador Principal deverá atender aos itens abaixo:

a) Ser pesquisador doutor com vínculo formal à ICT-PE Proponente/Executora;

b) Submeter uma única proposta para este Edital, podendo participar de outros grupos como colaborador;

c) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;

d) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa;

e) Não ser coordenador de outros projetos aprovados (em fase de contratação ou em andamento) com auxílio da FACEPE.

**5.2.2.** O pesquisador Coordenador não está impedido de participar de outras propostas submetidas para o Edital na condição de colaborador.

### **5.3. QUANTO A PROPOSTA**

As propostas deverão ser apresentadas na forma de um plano de ação, com base no estabelecimento de metas físicas a serem executadas para o desenvolvimento do Núcleo Multiusuário e modernização da infraestrutura existente.

A proposta deve conter todos os itens solicitados abaixo, de forma a permitir sua adequada análise:

➤ **Identificação da Proposta, Instituição Proponente/Executora e Coordenador Principal;**

- **Composição do Comitê Gestor;**
- **Contexto e Justificativa:** Apresentar um diagnóstico que identifique as vocações, competências e estratégias da ICT-PE para o fortalecimento do (s) seu (s) Núcleo (s) Multiusuário (s), em consonância com o objetivo deste Edital;
- **Objetivos, Metas e Cronograma:** especificar claramente os objetivos e as metas físicas com base nas ações a serem desenvolvidas, devidamente integrados com o cronograma do projeto proposto;
- **Plano de Ação:**
  - Descrever o(s) Núcleo(s) Multiusuário(s) consolidados ou emergentes ou as adequações da infraestrutura física já existente na ICT-PE, com informações a respeito do plano de funcionamento, as áreas de atuação, o perfil do público-alvo atendido e as pesquisas científicas realizadas.
  - Descrever a equipe técnica existente, responsável pela guarda e funcionamento do(s) equipamento(s).
  - Explicitar os temas estratégicos e as áreas de pesquisa a serem beneficiadas, as lacunas e as prioridades para fortalecimento das capacidades institucionais de pesquisa e de inovação, o impacto na geração de novas linhas de pesquisa, e a sua estratégia para ampliar e consolidar a formação de redes de cooperação entre grupos de pesquisa, instituições e/ou setor produtivo (empresas/indústria) no desenvolvimento de pesquisa científica e inovação tecnológica na ICT-PE e na Região de Desenvolvimento do Estado.
  - Descrever os equipamentos a serem adquiridos e/ou os que precisam de manutenção e atualização, bem como pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física, estritamente ligadas a estes equipamentos ou a outros de natureza multiusuária já existentes na instituição.
- **Equipe Técnica:** perfil acadêmico do Coordenador Principal da ICT-PE, dos membros do Comitê Gestor, dos demais pesquisadores e colaboradores integrantes da Equipe Técnica, identificando os nomes, vínculos, as formações e qualificações, a responsabilidade e papel no projeto;  
O Coordenador Principal deverá ter na sua guarda as declarações de anuência dos demais participantes do projeto.
- **Listar os três trabalhos anteriores do Coordenador Principal que respaldem a experiência científica e tecnológica da proposta;**
- **Orçamento:** apresentar orçamento estimativo com a devida justificativa para cada item listado, e a especificação, em separado, da destinação dos recursos solicitados à FACEPE, dos recursos da contrapartida da Instituição Executora ou de recursos de outras fontes, quando houver;
- **Impactos esperados:** apresentar os benefícios esperados para a ICT-PE no atendimento as suas lacunas e potencialidades para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação através dos Núcleos Multiusuários, que sejam direcionados às necessidades das diferentes regiões do Estado de Pernambuco;

➤ **Referências:** apresentar as referências que embasam a justificativa do projeto.

#### **5.4. DOCUMENTOS ELETRÔNICOS A SEREM SUBMETIDOS NA PLATAFORMA AGILFAP**

- Projeto de Pesquisa;
- Carta de anuência da ICT-PE<sup>1</sup> com a indicação do Coordenador Principal;
- Carta de anuência do Comitê Gestor<sup>2</sup>, com a indicação da concordância pelos seus membros na participação e no acompanhamento do projeto proposto.

<sup>1</sup> A Carta de anuência da ICT-PE deve demonstrar a plena concordância da Instituição e do Coordenador indicado na execução do projeto; para tanto, devem citar o título da proposta submetida, o Edital vinculado e ser assinada pelo seu dirigente máximo, devidamente identificado.

<sup>2</sup> A Carta de anuência do Comitê Gestor deve demonstrar a plena concordância de todos os membros integrantes, com a identificação da proposta submetida, do Edital vinculado e ser assinada por todos os componentes, incluindo o Coordenador, devidamente identificados.

#### **5.5. SOBRE A EXECUÇÃO DO PROJETO**

Ao apresentar a proposta, a ICT-PE Proponente/Executora assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento das atividades propostas e comprometida a garantir condições de plena viabilidade para a sua realização. São encorajadas as propostas que indiquem a contrapartida institucional (infraestrutura física e equipamentos existentes e/ou de natureza financeira/econômica), aos recursos da FACEPE.

#### **6. RECURSOS FINANCEIROS**

As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)**, oriundos do Tesouro Estadual, através da ação 4149 "Apoio ao Desenvolvimento e Difusão de Estudos e Pesquisas Induzidas" e na sub-ação 0028 Políticas Públicas do orçamento da FACEPE. Os recursos serão desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FACEPE.

Cada proposta submetida poderá solicitar recursos financeiros no valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para desenvolvimento de projetos em até **24 (vinte e quatro) meses**.

#### **7. ITENS FINANCIÁVEIS**

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de Custeio e Capital, compreendendo:

##### **7.1. Custeio:**

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos.

b) Serviços de terceiros (limitado a 20% do valor do orçamento aprovado) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador do projeto.

c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

O valor solicitado para os itens de custeio descritos em “a”, “b” e “c” deverão ser somados e o total inserido no campo “custeio” do Formulário de Propostas online.

### **7.2. Capital:**

a) Equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

Os itens de capital deverão ser alocados na ICT-PE sob responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador do projeto (ou da Instituição Executora).

### **7.3. São vetadas quaisquer despesas com:**

a) Construção de imóveis;

b) Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

c) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

d) Aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores e despesas com combustíveis;

e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;

f) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;

g) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

h) Publicidade.

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **24 (vinte e quatro) meses**. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados (apenas prazos).

## 9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

### 9.1. CRITÉRIOS DE MÉRITO E REQUISITOS FORMAIS

O processo de seleção das propostas será realizado em **2** (duas) etapas, abrangendo a verificação do enquadramento aos requisitos formais e avaliação dos critérios de mérito estabelecidos neste Edital.

A avaliação da proposta possui caráter classificatório e eliminatório e será realizada por um Comitê formado por especialistas convidados pela FACEPE, com base nos critérios apresentados na tabela abaixo.

Item	CRITÉRIOS	PESO
1	Mérito e Clareza da estruturação do Plano de Ação, considerando a sua plena aderência à natureza multiusuária e o impacto para o fortalecimento da pesquisa científica e inovação tecnológica na ICT-PE e na Região de Desenvolvimento no Estado de Pernambuco.	5
2	Capacidade técnica do Coordenador Principal e dos membros do Comitê Gestor (qualificação e experiência na produção científica, tecnológica e de inovação; experiência na área da proposta; contribuição para o fortalecimento das redes e grupos de pesquisa e de inovação; contribuição para a formação de recursos humanos qualificados).	3
3	Viabilidade da execução do projeto (adequação das metas físicas, cronograma de atividades e orçamento aos objetivos do Edital).	2

### 9.2. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão recomendadas apenas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a **7,0** (sete pontos) e que não tiverem nenhuma nota igual a zero nos **Critérios 1 a 3**.

## 10. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**10.1.** A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, e/ou participação dos Coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE.

**10.2.** A liberação das parcelas do auxílio estará vinculada à aprovação dos relatórios técnicos parciais e/ou seminário de acompanhamento e avaliação.

**10.3.** O Coordenador Principal do projeto deverá submeter no sistema AgilFAP a prestação de contas final, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

a) O relatório técnico final contendo o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como recomendações específicas para sua aplicação nas políticas públicas estaduais na respectiva área temática.

b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página eletrônica: <http://agil.facepe.br/documentos.php>.

## **11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE**

### **11.1. SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o gestor Igor Teixeira Cavalcanti: [igor.cavalcanti@facepe.br](mailto:igor.cavalcanti@facepe.br) ou para o Setor de Inovação: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).

### **11.2. SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTAS ONLINE**

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço [agil@facepe.br](mailto:agil@facepe.br) ou pelo telefone (81) 3181-4616, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Recife, 25 de maio de 2022.

**José Fernando Thomé Jucá**  
Diretor Presidente

**Aronita Rosenblatt**  
Diretora de Inovação

**ANEXO I**  
**ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DO EDITAL****1. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação e encaminhadas à FACEPE via internet pelo pesquisador doutor com vínculo formal à ICT-PE Proponente/Executora, por intermédio do Formulário de Solicitação de Apoio a Projeto de Pesquisa (modalidade APQ) no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>), a partir da data indicada no item 4.0 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. Após o acesso ao sistema o Proponente deverá escolher o módulo "Solicitações de Financiamento", abrir o link da modalidade "**APQ – Apoio a Projeto de Pesquisa**" e selecionar como natureza da solicitação a opção "Edital 15/2022 – Núcleos Multiusuários nas ICTs Estaduais de Pernambuco".

**1.1.** As propostas devem ser submetidas à FACEPE, até as 17:00hs (dezesete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da submissão.

**ATENÇÃO: NÃO SERÁ NECESSÁRIA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA EM NENHUMA DAS FASES DE SUBMISSÃO DESSE EDITAL.**

**1.2.** As propostas deve estar compreendidas no limite máximo de **15 (quinze) páginas**, incluindo a capa e as referências, apenas em formato ".pdf", nas seguintes especificações obrigatórias:

1. Formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
2. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
3. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
4. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

**1.3.** As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 5. (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *online* e anexada a este, no formato "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.

**1.4.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

**1.5.** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativo.

**1.6.** Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

**1.7.** Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

**1.8. ATENÇÃO:** Pesquisadores inadimplentes com a FACEPE ficam impossibilitados de solicitar auxílio neste Edital. Para estarem aptos, recomenda-se que se sanem as inadimplências até 48h antes do término do período de submissão.

## **2. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

### **2.1 ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE – Enquadramento**

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações contidas no item 7. ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital, conforme a documentação eletrônica submetida.

### **2.2 ETAPA III – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê Técnico**

Esta etapa consistirá na análise dos projetos por um Comitê Técnico, indicado pela FACEPE, ao qual caberá avaliar e emitir notas para cada um dos tópicos relacionados no item 9. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

**2.2.1.** Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação, e duas ou mais propostas não poderão receber a mesma nota final, observando-se para isso os critérios de desempate indicados no item 9. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

**2.2.2.** Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Técnico poderá recomendar:

- a)** A aprovação da proposta; ou
- b)** A não aprovação da proposta.

**2.2.3.** O parecer do Comitê Técnico sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não

recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, o Comitê Técnico emitirá parecer consubstanciado, contendo as justificativas para a não recomendação. A ata da reunião e os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê.

**2.2.4.** A critério do Comitê, as instituições envolvidas no projeto poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora.

**2.2.5.** Os membros do Comitê Técnico firmarão um termo por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir regras de confidencialidade e de conduta e conflito de interesses.

**2.2.6.** Não é permitido integrar o Comitê Técnico quem tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

**2.2.7.** É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **2.3 ETAPA IV – Análise pela Diretoria de Inovação**

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria de Inovação, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento.

## **3. RESULTADO DO JULGAMENTO**

**3.1.** A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE ([www.facepe.br](http://www.facepe.br)) e publicada no Diário Oficial do Estado.

**3.2.** Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

**3.3.** O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos, eventualmente, interpostos após a publicação.

## **4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Os recursos administrativos poderão ser interpostos pelo proponente nas seguintes hipóteses:

**4.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no sistema AgilFAP, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo ao não enquadramento ou da não recomendação da sua proposta.

**4.2.** O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Inovação da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.

**4.3.** Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.

**4.4.** O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no link <http://www.facepe.br/editais/recursos>, na página da FACEPE, após a publicação do resultado do julgamento.

## **5. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**5.1.** As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade **APQ**, em nome do Coordenador, mediante assinatura de **Termo de Outorga**, no qual estarão especificados os recursos financeiros e a vigência.

**5.2.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

**5.3.** Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

## **6. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1.** A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, participação dos coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE.

**6.2.** A liberação das parcelas está vinculada à aprovação dos relatórios técnicos parciais e/ou seminário de avaliação.

**6.3.** O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico do sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

**a)** a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de prestação de contas disponíveis na página eletrônica: <http://agil.facepe.br/documentos.php>; e

**b)** o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

## **7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão de que trata esse Edital poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

## **8. PUBLICAÇÕES**

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

## **9. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software), eventualmente resultante do projeto.

## **10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquela que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**10.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).

## **11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Inovação, em: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).

**13.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. No endereço: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).

**13.3.** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

**13.4.** Ao final da vigência, o Coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.

**13.5.** A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**13.6.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.

**13.7.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

**13.8.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

#### **14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE**

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO, anexo a este edital.

#### **15. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 25 de maio de 2022.

**José Fernando Thomé Jucá**  
Diretor Presidente

**Aronita Rosenblatt**  
Diretora de Inovação